



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

**PUBLICADO**

LEI Nº 395/99

Em. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para concessão de uso de terra pertencente ao Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante encargos, à título de concessão de uso real, a Marina Tavares das Neves, portadora da carteira de identidade nº 012865520.6, expedida pelo Ministério do Exército e inscrita no C.I.C. sob o nº 027822607.82, por não se enquadrar nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei 281/97, o lote de terreno com a área de 450,00m<sup>2</sup>, remanescente do lote 01, da quadra 28, planta 08, do Loteamento Municipal, inscrito no C.P.D. sob o nº de ordem 6229.9, referência de planta de quadra 01.03.064.0285.001, situado em Barra Nova, a ele fazendo parte integrante.

Art.º 2º - A concessionária deverá cumprir com as disposições da Lei 281/97, recolhendo a taxa de constituição da relação jurídica no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação, arbitrado pela Comissão de Avaliação.

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 22 de outubro de 1999.

  
DALTON BORGES DE MENDONÇA  
Prefeito Municipal  
SAQUAREMA - RJ